



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 531/2005

**FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO
DE MATO GROSSO, CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o
exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil
reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01.01	Câmara Municipal	
01.001.0.0.01.031.0001.1.001	Modernização do Legislativo Municipal	
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Total da Suplementação		R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da
Câmara Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos de anulação
parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal,
combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964,
constante da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

01.01	Câmara Municipal	
01.001.0.0.01.031.0001.1.001	Modernização do Legislativo Municipal	
4490.51.00.00	Obras e instalações	R\$ 30.000,00
Total da Redução		R\$ 30.000,00

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal